



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB



CONTRATO Nº 20190281

O(A) FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. SÃO GONÇALO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.056.610/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) GILBERTO VIEIRA PONTES, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, portador do CPF nº 436.306.693-87, residente na Travessa Castelo Branco, 0., e de outro lado a firma MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.712.240/0001-68, estabelecida à RODOVIA TRASAMAZONICA KM 06, QUADRA03, LOTE 16-A, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-970, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representa da pelo Sr.(a) RICARDO HENRIQUE CUNHA DA SILVA, residente na RODOVIA TRASAMAZONICA 16, QUADRA 186, LOTE 16, CIDADE JARDIM, Marabá-PA, CEP 68507-765, portador do(a) CPF 001.546.402-47, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-011(SRP) e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027332	Cuíca de freio traseiro do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico - Marca.: SPICER série 12, ano 2009	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
027345	Cuíca de freio dianteiro do Microônibus Volare V8L Motor Cumins 4 cilindros, ano - Marca.: MOMAG ano 2012	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
027350	Turbina do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano - Marca.: GARRET ano 2010	UNIDADE	1,00	2.739,620	2.739,62
027352	Turbina do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2 - Marca.: PERFECT ano 2012	UNIDADE	1,00	2.018,840	2.018,84
027353	Turbina do Ônibus Fuscão 8.140 Motor MWM 4 cilindros série 10, ano 2006 - Marca.: GARRET	UNIDADE	1,00	1.946,680	1.946,68
027358	Semi-eixo do cubo traseiro do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrôn - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	1,00	1.060,260	1.060,26
027361	Semi-eixo do cubo traseiro do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletr - Marca.: MAX GEAR eletrônico série 12, ano 2012	UNIDADE	1,00	792,940	792,94
027363	Semi-eixo do cubo traseiro do Microônibus Volare V8L Motor Cumins 4 cilindros, - Marca.: MAX GEAR 4 cilindros, ano 2012	UNIDADE	1,00	865,100	865,10
027368	Jogo de reparo da cuíca de freio dianteiro do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 - Marca.: S. REI Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2010	UNIDADE	1,00	108,240	108,24
027372	Jogo de reparo da cuíca de freio dianteiro do Microônibus Volare V8L Motor Cumins - Marca.: S. REI Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012	UNIDADE	1,00	65,600	65,60
027380	Jogo de reparo da cuíca de freio traseiro do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 c - Marca.: S. REI Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2010	UNIDADE	1,00	123,000	123,00
027427	Terminal da barra de direção do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletr - Marca.: PERFECT Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	1,00	166,460	166,46
027430	Terminal da barra de direção do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletr - Marca.: PERFECT Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012	UNIDADE	1,00	159,080	159,08
027432	Terminal da barra de direção do Microônibus Volare V8L Motor Cumins 4 cilindros, - Marca.: PERFECT Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012	UNIDADE	1,00	86,920	86,92
027436	Terminal da barra de direção do Microônibus Mercedes Benz LO 812 Motor OM364 4 c - Marca.: PERFECT Motor OM364 4 cilindros, ano 2009	UNIDADE	1,00	68,060	68,06
027445	Mini-barra de direção do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico s - Marca.: LONTRA Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012	UNIDADE	1,00	865,100	865,10
027457	Barra de direção do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico série - Marca.: LONTRA Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
027462	Barra de direção do Microônibus Volare V8L Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012 - Marca.: LONTRA	UNIDADE	1,00	545,000	545,00

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



027466	Barra de direção do Microônibus Volare A5 Motor MWM Esplint 4 cilindros série 10 - Marca.: LONTRA	UNIDADE	1,00	721,250	721,25
027467	Motor MWM Esplint 4 cilindros série 10, ano 2002 Kit de embreagem do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico série - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	8.072,900	8.072,90
027472	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Kit de embreagem do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico série - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	1.802,360	1.802,36
027474	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO RADIADOR DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190, 2012. - Marca.: MV SERVICE	UNIDADE	1,00	519,060	519,06
027475	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO RADIADOR DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190, MOTOR MWM 4 CILINDROS ELETRÔNICO SÉRIE 12, 2012	UNIDADE	1,00	519,060	519,06
027475	Kit de embreagem do Microônibus Volare V8L Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012 - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	1.442,380	1.442,38
027491	Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012 Cilindro auxiliar de embreagem do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros - Marca.: PERFECT	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
027492	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2011 Cilindro auxiliar de embreagem do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros - Marca.: PERFECT	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
027522	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO RADIADOR DO MICROÔNIBUS VOLARE V8L, 2012 - Marca.: MV SERVICE	UNIDADE	1,00	649,440	649,44
027534	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO RADIADOR DO MICROÔNIBUS VOLARE V8L, MOTOR CUMINS 4 CILINDROS, 2012	UNIDADE	1,00	649,440	649,44
027534	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190, 2011 - Marca.: MV SERVICE	UNIDADE	1,00	541,200	541,20
027534	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190, MOTOR MWM 4 CILINDROS ELETRÔNICO SÉRIE 12, 2011	UNIDADE	1,00	541,200	541,20
027545	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190, 2012 - Marca.: MV SERVICE	UNIDADE	1,00	396,880	396,88
027545	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190, MOTOR MAN 4 CILINDROS SÉRIE 12, 2012	UNIDADE	1,00	396,880	396,88
027548	Filtro de ar externo do Microônibus Volare V8L Motor Cumins 4 cilindros, ano 201 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	79,540	79,54
027552	Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA DO ÔNIBUS FUSCÃO 8.140, 2006 - Marca.: MV SERVICE	UNIDADE	1,00	346,040	346,04
027560	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA DO ÔNIBUS FUSCÃO 8.140, MOTOR MWM 4 CILINDROS SÉRIE 10,2006	UNIDADE	1,00	346,040	346,04
027560	Filtro de ar interno do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico s - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	72,160	72,16
027563	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Filtro de ar interno do Microônibus Volare V8L Motor Cumins 4 cilindros, ano 201 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	72,160	72,16
027571	Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012 Jogo de junta do motor do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico - Marca.: SPAAL	UNIDADE	1,00	577,280	577,28
027574	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Jogo de junta do motor do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrôni - Marca.: SPAAL	UNIDADE	1,00	577,280	577,28
027577	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2011 Jogo de junta do motor do Microônibus Volare V8L Motor Cumins 4 cilindros, ano 2 - Marca.: SPAAL	UNIDADE	1,00	432,960	432,96
027581	Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012 Jogo de embuchamento completo da manga de eixo do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM - Marca.: S. REI	UNIDADE	1,00	288,640	288,64
027582	MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Jogo de embuchamento completo da manga de eixo do Ônibus Fuscão 15.190 Motor M - Marca.: S. REI	UNIDADE	1,00	288,640	288,64
027584	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2010 Jogo de embuchamento completo da manga de eixo do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN - Marca.: S. REI	UNIDADE	1,00	288,640	288,64
027590	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Correia do alternador do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico s - Marca.: GOODYER	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
027593	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Correia do alternador do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico s - Marca.: GOODYER	VOLUME	1,00	75,000	75,00
027609	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS BICOS INJETORES DO MICROÔNIBUS VOLARE V8L, 2012 - Marca.: MV SERVICE	UNIDADE	1,00	1.081,580	1.081,58
027652	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS BICOS INJETORES DO MICROÔNIBUS VOLARE V8L, MOTOR CUMINS 4 CILINDROS, 2012	UNIDADE	1,00	1.081,580	1.081,58
027652	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190,2011 - Marca.: MV SERVICE	UNIDADE	1,00	649,440	649,44
027656	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO MICROÔNIBUS VOLARE V8L - Marca.: MV SERVICE	UNIDADE	1,00	937,260	937,26
027672	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO MICROÔNIBUS VOLARE V8L, MOTOR CUMINS 4 CILINDROS, 2012	UNIDADE	1,00	937,260	937,26
027672	Válvula de retorno do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico séri - Marca.: KNORR	UNIDADE	1,00	577,280	577,28
027678	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Válvula do freio de mão do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico - Marca.: KNORR	UNIDADE	1,00	577,280	577,28
027681	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Válvula do freio de mão do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico - Marca.: KNORR	UNIDADE	1,00	577,280	577,28
027709	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Jogo de pistão do motor do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	2.523,140	2.523,14
027712	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Jogo de pistão do motor do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrôn - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	3.460,400	3.460,40

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO

027718	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Jogo de anéis do motor do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	1.209,500	1.209,50
027721	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Jogo de anéis do motor do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	2.321,420	2.321,42
027727	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Jogo de bielãs do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	539,560	539,56
027729	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Jogo de bielãs do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico séri - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	266,500	266,50
027745	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2011 Jogo de bronzinas fixas do motor do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	501,020	501,02
027748	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Jogo de bronzinas fixas do motor do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros e - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	417,380	417,38
027765	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Rolamento de centro do cardan com graxeiro do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 - Marca.: S. REI	UNIDADE	1,00	159,080	159,08
027768	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2011 Rolamento de centro do cardan com graxeiro do Microônibus Volare V8L Motor Cumins - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	1,00	18,040	18,04
027773	Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012 Bomba água do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, a - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	595,000	595,00
027776	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Bomba água do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12. - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	580,000	580,00
027782	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Bomba hidráulica da direção do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrô - Marca.: AMPRI	UNIDADE	1,00	1.120,000	1.120,00
027785	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Bomba hidráulica da direção do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros elet - Marca.: AMPRI	UNIDADE	1,00	1.085,000	1.085,00
027827	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Módulo eletrônico LU do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico s - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	2.883,940	2.883,94
027829	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2010 Módulo eletrônico LU do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico - Marca.: LONTRA	UNIDADE	1,00	865,100	865,10
027835	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2011 Módulo eletrônico PPM do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico s - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	2.883,940	2.883,94
027837	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Jogo de buchas do estabilizador dianteiro do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 c - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	123,000	123,00
027846	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2010 Jogo de buchas do estabilizador traseiro do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cil - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	137,760	137,76
027862	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2010 Feixo de molas traseiro do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	1,00	1.658,040	1.658,04
027871	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Feixo de molas traseiro do Microônibus Iveco C7016 Motor Iveco 4 cilindros, ano - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	1,00	1.081,580	1.081,58
027877	Motor Iveco 4 cilindros, ano 2012 Feixo de molas dianteiro do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônic - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	1,00	1.585,880	1.585,88
027880	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Feixo de molas dianteiro do Microônibus Volare V8L Motor Cumins 4 cilindros, ano - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	1,00	1.009,420	1.009,42
027882	Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012 Feixo de molas dianteiro do Microônibus Iveco C7016 Motor Iveco 4 cilindros, ano - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	1,00	1.225,900	1.225,90
027891	Motor Iveco 4 cilindros, ano 2012 Jumelo de molas do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 1 - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	1,00	216,480	216,48
027919	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Suporte do jumelo de molas traseiro do Microônibus Volare V8L Motor Cumins 4 cil - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	1,00	339,480	339,48
027928	Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012 Batente deslizante do jogo de molas traseiro do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
027935	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2010 Batente deslizante do jogo de molas traseiro do Microônibus Volare V8L Motor Cum - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	1,00	130,380	130,38
027969	Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012 Catraca de freio dianteiro do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrôn - Marca.: MOMAG	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
027989	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Mola da caixa de freio do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônic - Marca.: ASBG	UNIDADE	1,00	86,920	86,92
027992	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2010 Mola da caixa de freio do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico - Marca.: ASBG	UNIDADE	1,00	86,920	86,92
027998	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Mola da caixa de freio do Microônibus Mercedes Benz LO 812 Motor OM364 4 cilindr - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	2.883,940	2.883,94
028455	Motor OM364 4 cilindros, ano 2009 Lâmpada 1141 do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12. - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	1,00	92,660	92,66
028557	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Lâmpada H4 do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12. an - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	1,00	14,760	14,76
028559	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Lâmpada H4 do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12. a - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	1,00	29,520	29,52
028566	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2010 Lâmpada H4 do Microônibus Volare V8L Motor Cumins 4	UNIDADE	1,00	14,760	14,76



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



028589	cilindros, ano 2012 - Marca.: PHILLIPS Lâmpada 69 do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, an - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	1,00	9,020	9,02
028590	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Lâmpada 69 do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, a - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	1,00	2,460	2,46
028592	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2010 Lâmpada 69 do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	1,00	4,920	4,92
028622	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Farol principal do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico série - Marca.: ORGUS	UNIDADE	1,00	288,640	288,64
028626	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2010 Farol principal do Ônibus Fuscão 8.140 Motor MWM 4 cilindros série 10, ano 2006 - Marca.: ORGUS	UNIDADE	1,00	202,540	202,54
028633	Farol principal do Microônibus Volare A5 Motor MWM Esplint 4 cilindros série 10, - Marca.: ORGUS	UNIDADE	1,00	288,640	288,64
028635	Motor MWM Esplint 4 cilindros série 10, ano 2002 Farol auxiliar do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico série - Marca.: ORGUS	UNIDADE	1,00	296,020	296,02
028644	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2010 Farol auxiliar do Microônibus Mercedes Benz LO 812 Motor OM364 4 cilindros, ano - Marca.: ORGUS	UNIDADE	1,00	303,400	303,40
028646	Motor OM364 4 cilindros, ano 2009 Lanterna do pisca do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico série - Marca.: ORGUS	UNIDADE	1,00	108,240	108,24
028647	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Lanterna do pisca do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico sér - Marca.: ORGUS	UNIDADE	1,00	108,240	108,24
028651	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2010 Lanterna do pisca do Microônibus Volare V8L Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012 - Marca.: ORGUS	UNIDADE	1,00	108,240	108,24
028690	Regulador do Ônibus Fuscão 15190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano - Marca.: BOSCH Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2011	UNIDADE	1,00	86,920	86,92
028693	Regulador do Ônibus Fuscão 8.140 Motor MWM 4 cilindros série 10, ano 2006 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	72,160	72,16
066208	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ÔNIBUS FUSCÃO 8.140 MOTOR MWM 2006 - Marca.: S. REI	UNIDADE	1,00	137,760	137,76
066209	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO RADIADOR DO ÔNIBUS FUSCÃO 8.140 MOTOR MWM 4 CILINDROS SÉRIE 10, ANO 2006	UNIDADE	1,00	1.298,060	1.298,06
066690	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS BICOS INJETORES DO ÔNIBUS FUSCÃO 8.140, 2010 - Marca.: MV SERVICE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS BICOS INJETORES DO ÔNIBUS FUSCÃO 8.140 MOTOR MWM 4 CILINDROS SÉRIE 10, ANO 2010 válvula de retorno do onibus fuscão 15.190 motor mwm 4 cilindros eletronicos - Marca.: KNORR serie 12, ano 2010.	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
				VALOR GLOBAL R\$	70.571,51

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 70.571,51 (setenta mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-011(SRP) são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-011(SRP), realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Dezembro de 2019 extinguindo-se em 20 de Junho de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-011(SRP).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1515.127820408.2.115 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 64.014,79, Exercício 2019 Atividade 1515.127820408.2.115 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 6.556,72 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-011(SRP), cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GILBERTO VIEIRA PONTES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 23 de Dezembro de 2019

FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB
CNPJ(MF) 30.056.610/0001-78
CONTRATANTE

MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 07.712.240/0001-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____